



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. A presente contratação de sistema de banco de preços será destinada a atender as necessidades da EGP - Escola Pública de Gestão de Jundiaí.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA COMPRA / CONTRATAÇÃO

2.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns e não se enquadram como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 32.571, de 22 de fevereiro de 2023, e encontram-se melhor descrito e caracterizados na tabela abaixo:

Item	Código CATSER	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	27502	CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	1	UNIDADE	10.000,00	10.000,00
TOTAL:						R\$ 10.000,00

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Conforme apontado em documentos anteriores, mediante a necessidade de aumentar a análise das ofertas de mercado, assegurando agilidade nos processos de cotações personalizadas e esclarecimentos de dúvidas sobre documentações nos processos de licitações de objetos específicos e incomuns.

3.1.1. A obrigatoriedade da pesquisa de mercado e de preços nas contratações da Administração Pública é prevista em várias disposições legais como a Instrução Normativa 73/2020 e 65/2021. A contratação ora pretendida decorre do fato de que a Administração Pública enfrenta grandes dificuldades para realizar as aquisições e contratações de que necessita, principalmente quanto à realização da pesquisa de preços praticados no mercado, pois as empresas não possuem interesse em atender às solicitações de cotação de preços, o que cria uma descomunal dificuldade nas aquisições e contratações em geral, tornando a pesquisa de preços expõe como um entrave para a

celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação.

3.1.2. A pesquisa de preços deficiente pode ensejar uma contratação inexequível ou excessivamente elevada, em ambos os casos, podem acarretar prejuízos à este órgão que subscreve. A ferramenta denominada "Fonte de Preços" ergue-se como uma solução que possibilita de forma célere e facilitada a busca para a definição de preços, compilando e disponibilizando todos os preços ofertados em diversos certames, aglutinando ainda, outras funcionalidades que também poderão ser beneficiadas em nossos processos internos.

3.2. A presente contratação não consta de plano anual de contratações, uma vez que, no ano de 2023 sua elaboração ainda era facultativa, tornando-se obrigatória apenas no ano de 2024, para a previsão das contratações a serem realizadas em 2025. Desta forma, as contratações de 2024 não se encontram registradas em plano.

3.3. Justifica-se a escolha do fornecedor devido a disponibilidade de serviço de fornecimento de cotações de produtos específicos, com particularidades próprias do objeto contratado; diante da disponibilidade para atendimento da necessidade de amplo conhecimento técnico em algumas áreas para elaboração documental; diante da disponibilidade do serviço da prévia certificação do risco do fornecedor contratado a fim de garantir a qualidade das contratações.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

4.1. A presente contratação se mostra conveniente diante da necessidade apresentada por Juliana Ormenese Poltronieri, Assistente Administrativo. Desta maneira, o investimento a ser feito justifica-se diante dos resultados esperados de acelerar os procedimentos de cotação e estimativa de preços, com informações atualizadas, reduzindo-se o tempo da etapa preparatória e consequentemente, promovendo um melhor atendimento às demandas deste órgão, e diante do ciclo de vida do objeto, que se apresenta numa contratação única, para suprir todas as necessidades.

4.2. Com a contratação busca-se a solução para a correção dos eventuais problemas identificados através de empresa especializada que disponibilize mecanismos que auxiliem na etapa de cotação de preços a este órgão e utilização de ferramentas que facilitem a captação de preços imprimindo agilidade nos procedimentos de contratação e aquisição, impactando-se positivamente nos resultados da Escola de Gestão Pública de Jundiaí, garantindo-se uma maior eficiência aos serviços da Administração Pública e impactando no melhor atendimento à sociedade como um todo.

4.3. O objeto possui vigência de 12 meses de serviço, com pagamento em parcela única em 30 dias após a contratação.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. É obrigatório que o prestador possua atestado de capacitação técnica para a prestação do serviço;

5.2. O objeto da presente aquisição está em conformidade com o Catálogo Eletrônico de Padronização (CATSER) e atende a todos os requisitos especificados no descritivo do

objeto disponibilizado no portal Compra Aberta, no link Relatórios / Descrição Detalhada do Objeto.

Descritivo Detalhado do Objeto:

- Serviço de acesso on-line a sistema informatizado de pesquisa de preços, com permissão à realização de consulta via internet ao banco de preços, através de login e senha, por computador, tablet e/ou smartphone;
- O sistema deverá ter como base legal a Lei 14.133/2021, IN 73/2020, alterada pela IN 65/2021;
- Pesquisa por palavra(s) chave(s), bem como a utilização de filtros, tais como data, região ou unidade da federação, associados ou não a uma palavra-chave;
- Permitir a utilização de forma simultânea de acordo com a contratação;
- Ferramenta de emissão de relatórios gerenciais/extratos de preços comparativos, informando a origem de cada preço e os valores máximo e mínimo obtidos na pesquisa;
- Disponibilizar de Catálogo de Fornecedores;
- Disponibilizar de mínimo 5 modelos de Termos de referência;
- Possibilitar a importação de arquivo em formato Excel, PDF, HTML, CSV, Subanexo X;
- Base de consulta de preços praticados pela administração pública nos últimos 3 anos com índices de correção, além de apresentar informações e preços atualizados diariamente;
- Fornecer todos os preços dos participantes de cada licitação consultada, desde o menor até o maior, com o link, à publicação oficial ou ao documento original referente ao preço informado;
- Permitir média das propostas dos participantes com mínimo de 28 fórmulas, e fornecer no mínimo 05 tipos de cálculos;
 - a. Possuir ferramenta de análise crítica das médias de preços, mostrando as fontes obtidas por item e o percentual de divergência entre os valores,
 - b. Permitir a exclusão do preço do cálculo da média, mantendo o valor na tabela de média de preços, mas desconsiderando o mesmo para fins de obtenção do valor médio do item;
- Permitir consulta de inidoneidade no mínimo através dos portais: CNJ, TCU, CEIS e CNEP;
- Ter um mínimo de 800 bases de pesquisa de preços;
- Elaborar os documentos obrigatórios da licitação de forma personalizada para casos de compras específicas para no mínimo uma licitação por mês, num prazo de até 10 dias úteis;
- Permitir envio de e-mails para solicitação de orçamento através de módulo para cotações por e-mail, além de possibilitar o acompanhamento da cotação por e-mail dos enviados, recebidos, retornos de propostas com anexo, declínios de fornecedores e relatório gerencial;
- Em casos de compras específicas para as quais o sistema não disponibilizar de

cotações, o prestador de serviço terá 10 dias úteis para o fornecimento de três cotações válidas para a formulação da licitação;

- Possibilitar a duplicação de cotações/médias de preços, para fins de aproveitamento de trabalho anteriormente realizado, com opção para duplicação com todas as informações;
- Gerar alerta de valores destoantes entre os preços informados que formam a média do item, devendo apresentar alerta entre relação aos preços entre si;
- Disponibilizar todos os documentos comprobatórios das fontes de preços utilizadas, tais como, contratos, atas de registros de preços, termos de homologações ou documentos equivalentes, devendo os mesmos serem extraídos dos portais utilizados e anexados a cesta de preços registrada na própria ferramenta;
- Disponibilizar preços de notas fiscais eletrônicas de todo território nacional;
- Permitir análise de mercado dos fornecedores com histórico de comercialização com preços homologados praticados, penalidades, quantitativo de licitações, maior preço e menor preço;
- Disponibilizar pesquisadores para cotar itens específicos diretamente com fornecedores entregando o mínimo de 03 preços em até 10 dias úteis, previamente contratados;
- Prestar suporte técnico incluído treinamento ilimitado para os usuários e o suporte ilimitado de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 18h00, via WhatsApp, chat online, telefone, e-mail e videoconferência.

5.3. A aquisição será efetuada por ITEM devido a tratar-se de um único objeto.

5.4. Os Padrões mínimos de qualidade exigidos irão avaliar na Análise Técnica:

- Interface: intuitiva, otimização e praticidade da navegação;
- acesso por computador, tablet e/ou smartphone;
- catálogo de fornecedores: CPF/CNPJ, razão social, endereço (rua, número, bairro, cep, cidade)
- sítios de pesquisa: exigido PNCP, Portal de Comprasnet, Banco do Brasil, Portal de Governamentais, Cotação Zênite, SINAP, CMED, BLL, BNC, ORSE, CONAB, SICRO, SEINFRA, CEASA, LICITANET, BANRISUL, BPS, PE INTEGRADO, TOMECONTA/PE, RADAR/MT E SIGA –ES, Portal de compras Estaduais e Municipais, preços de sites de domínio externos/privados ou amplo;
- tipos de cálculos: média aritmética, mediana, menor preço, média saneada e média ponderada;
- índices de correções: Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M);
- filtro: CATMAT, CATSER, período, margem de valor, região ou unidade da federação, associados ou não a uma palavra chave
- geração de documentos: Estudo Técnico Preliminar, Documento de Formalização da Demanda, Análise de Risco do Fornecedor, Termo de Referência, mapa comparativo;
- quantidade de retorno em pesquisas: será equiparado ao PNCP e será exigido que o retorno de propostas seja não inferior ao retorno de propostas obtido;
- Documentos Personalizados (mínimo 1 por mês): termo de referência, cotação

personalizada;

5.4.1. Com o fim de esclarecimentos na fase de análise técnica do objeto, deverá ser disponibilizado login e senha temporário de até 7 dias úteis. O licitante deverá divulgar o login e senha no próprio catálogo anexado.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo da execução dos serviços será de 5 (cinco) dias após o empenho.

6.2. A prestação de serviços será fornecida à EGP, localizada na sede da Escola de Gestão Pública de Jundiaí, qual seja na Rua Princesa Isabel, nº 257, Vila Arens, na Cidade de Jundiaí/SP - CEP 13.201-650, de forma online, com login e senha de acesso.

6.3. Disponibilizar o acesso por login e senha em até 5 dias;

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A prestação de serviço será realizada a esta entidade solicitante, a qual emitirá, após o recebimento da nota fiscal, o seu parecer de liquidação, positivo ou negativo, seguindo-se o processo para as providências legais de pagamento, que consiste no padrão utilizado pela EGP.

7.2. No valor proposto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.3. Somente o fornecedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.4. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF, quando cabível.

7.5. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.6. Por se tratar de situação enquadrada em permissivo legal, não se faz necessária celebração prévia de contrato, adotando-se a sua substituição pela correspondente Nota de Empenho (art. 95, da Lei 14.133/2021).

7.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

7.8. A presente contratação será fiscalizada por servidor devidamente nomeado para o exercício das funções de fiscalização e o acompanhamento de contratos, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

7.9. Da mesma forma, a gestão do contrato será executada por servidor nomeado para exercer a gestão contratual.

VIGÊNCIA E RESCISÃO

7.10. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei nº. 14.133/21;

7.10.1. A prorrogação dependerá de pesquisa a ser realizada pela Contratada, a fim de se confirmar a manutenção da vantagem econômica para a Administração, inclusive quanto à paridade dos preços cobrados pela Contratada em outros ajustes com outros órgãos e entidades públicos;

7.11. A rescisão deste se dará nos termos dos artigos 137 à 139 da Lei nº 14.133/2021;

7.12. O presente poderá ser rescindo por acordo entre as partes ou, unilateralmente, desde que aquela que assim o desejar, comunique por escrito com antecedência mínima de 30(trinta) dias, sem qualquer ônus.

PROTEÇÃO DE DADOS E CUMPRIMENTO DA LEI 13.709/2018.

7.13. As Partes, por si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem do objeto desta contratação, comprometem-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a vigência, bem como a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

7.14. Aplicam-se à execução desta tratativa, bem como casos omissos, a lei nº 14.133/2021. Ficando eleito o Foro da Comarca de Jundiaí/SP, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal;

8.2. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

8.3. Prestar os serviços 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, ressalvados os casos de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados;

8.4. Fornecer número telefônico para contato, registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado e, com funcionamento, no mínimo, de segunda a sexta-feira, no horário das 08 às 18 horas;

8.5. Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços objeto desta contratação, não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela sua execução, reservando-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados;

9.2. Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente à execução do Contrato;

9.3. Efetuar o pagamento à contratada, conforme previsão contratual, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

9.4. Fiscalizar a execução do serviço.

9.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

10.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências da contratação.

10.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

10.4. Constatando-se a situação de irregularidade do prestador de serviços, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da EGP.

10.5. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela EGP, pode culminar em rescisão da contratação, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1. A presente aquisição será feita por compra direta pela modalidade de dispensa de licitação nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art.1, anexo, do Decreto 11.871/23.

11.2. A pesquisa de preço de mercado para contratação de serviços semelhantes foi realizada nos moldes do permissivo legal do artigo 23, §1º, da Lei 14.133/2021, de forma combinada entre contratações similares da Administração Pública e pesquisa direta com fornecedor, os quais encontram-se anexados ao presente processo, juntamente com o mapa de cotação.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor da contratação é justificado como o preço de mercado, em decorrência da análise de preços praticados em contratações semelhantes.

12.2. É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da CONTRATADA, contemplando a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), após 12 (doze) meses da apresentação da última proposta comercial, no prazo de 60 dias, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida;

12.2.1. Incumbirá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo de cada reajuste, a ser aprovado pelo CONTRATANTE, juntando-se os respectivos documentos comprobatórios;

12.2.2. Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior;

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios, com emissão prévia da nota de empenho à conta da seguinte dotação 58.4.128.190.8507.33903900.0

12. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1 Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumo a responsabilidade.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência: JULIANA ORMENESE POLTRONIERI

Ciência das informações prestadas nas declarações e assinatura acima: FRANCINE IRA SCHIAVO ALVES, Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ormenese Poltronieri**, Assistente de Administração, em 27/06/2024, às 14:27, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Francine Ira Schiavo**, **Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças da EGP**, em 28/06/2024, às 14:46, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **1665842** e o código CRC **18EC644B**.

Rua Princesa Isabel, 257 - Bairro Vila Arens - Jundiaí - SP - CEP 13201-650
Tel: 11-4583-1177 - egp.jundiai.sp.gov.br

EGP.0000074/2024

1665842v2



ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DE JUNDIAÍ

Despacho N° SEI 1618687/2024

Em 07/06/2024

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Tendo em vista o objetivo de aprimoramento das atividades da Escola de Gestão Pública de Jundiaí – EGP no tocante ao desenvolvimento e oferecimento de cursos de formação, aperfeiçoamento e especialização para servidores públicos e cidadãos em geral, promove-se, nesta data, a **ABERTURA** do presente processo administrativo para instrução e análise quanto à viabilidade técnica, legal e orçamentária de contratação de serviços a serem destinados às atividades institucionais da Autarquia.

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

A data pretendida para a conclusão da contratação é 09/08/2024, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão.

1.2- Descrição sucinta do objeto

Contratação de sistema banco de preços, através de assinatura. Esta ferramenta auxiliará na pesquisa de preços praticados nas compras públicas em todos o território nacional.

1.3- Grau de prioridade da contratação

() BAIXA

() MÉDIA

(X) ALTA

JUSTIFICATIVAS: Grau de prioridade alta, devido a urgente necessidade para aumentar a análise das ofertas de mercado, assegurando agilidade nos processos de cotações personalizadas e esclarecimentos de dúvidas sobre documentações nos processos de licitações de objetos específicos e incomuns.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1- Justificativa da necessidade da contratação

A Escola de Gestão Pública de Jundiaí (EGP), autarquia da Prefeitura do Município de Jundiaí, foi criada em 1º de março de 2011, com o objetivo de planejar, coordenar, programar, organizar, executar e avaliar as atividades relacionadas à formação, capacitação e desenvolvimento profissional de agentes públicos, visando à adoção de novas formas de gestão e a um processo contínuo de aperfeiçoamento e modernização da Administração Pública. Neste contexto, diante da demanda apresentada de Juliana Ormenese Poltronieri, assistente administrativo, surge a necessidade de contratação do sistema banco de preços, com o objetivo de auxiliar o órgão nos processos licitatórios que atendam todas as orientações da IN 73/2020, garantindo ao servidor agilidade nos processos de compra com o diferencial de disponibilizar cotações personalizadas de itens específicos e incomuns.

2.2 - Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda.

Não há vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução.

3- MATERIAIS/SERVIÇOS

Item	Código do Produto SIIM	Descrição	Un.	Qtde.
1	77334	ASSINATURA SERVIÇO DO SISTEMA BANCO DE PREÇOS	Unidade	1

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante:

(X) Depto Administrativo

Responsável: FRANCINE IRA SCHIAVO ALVES

() Depto Pedagógico

Responsável: LETÍCIA BATISTA CARVALHO

Nestes termos, considera-se formalizada a presente demanda para o devido prosseguimento nos moldes da Lei 14.133/2021, tendo sido por mim redigida.

HUDSON FERREIRA TORRES

Assessor



Documento assinado eletronicamente por **HUDSON FERREIRA TORRES**, Assistente de **Administração**, em 07/06/2024, às 16:32, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **1618687** e o código CRC **BE35B20D**.

Rua Princesa Isabel, 257 - Bairro Vila Arens - Jundiaí - SP - CEP 13201-650

Tel: 11-4583-1177 - egp.jundiai.sp.gov.br

EGP.0000074/2024

1618687v12



ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DE JUNDIAÍ

Justificativa Nº SEI 1619987/2024

Em 10/06/2024

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DO OBJETO

A contratação de empresa especializada para a aquisição de sistema banco de preços, de acordo com documento de formalização da demanda que instrui o presente processo, enquadra-se na modalidade de compra direta por dispensa de licitação em razão de valor, facultando-se, assim, a apresentação do Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme justificativa abaixo:

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

A dispensa da elaboração de estudo técnico preliminar para a presente contratação, encontra respaldo no artigo inciso I, art. 72 da Lei nº 14.133/21, que trata da formalização dos processos de contratação direta, e apresenta que referidas contratações devem ser formalizadas pelo "documento de formalização de demanda e, **se for o caso**, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo". Ao se referir ao "estudo técnico preliminar", emprega a expressão "**se for o caso**". Ou seja, é possível entender que nem todo processo de contratação direta necessitará de um estudo técnico preliminar.

Ainda nesse sentido, a legislação municipal por meio do Decreto nº 32.577/2023, em seu artigo 13, prevê que:

"Art. 13. A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos."

Seguindo este entendimento, também acompanha o artigo 14 e seus incisos, da instrução normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022.

Portanto, considerando a baixa complexidade do objeto da contratação e visando uma ação mais rápida, menos onerosa e um resultado mais eficiente às necessidades, corroborado pelos aspectos legais acima mencionados, esta Autarquia deixa de elaborar o Estudo Técnico Preliminar para o presente caso.

ANA ELISA VIEIRA

Responsável pela presente justificativa



Documento assinado eletronicamente por **ANA ELISA VIEIRA**, **Assessora**, em 10/06/2024, às 08:48, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **1619987** e o código CRC **1DEC56A0**.

Rua Princesa Isabel, 257 - Bairro Vila Arens - Jundiaí - SP - CEP 13201-650

Tel: 11 4583 1177 - egp.jundiai.sp.gov.br

EGP.0000074/2024

1619987v2



ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DE JUNDIAÍ

Justificativa Nº SEI 1619982/2024

Em 10/06/2024

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA ANÁLISE DE RISCO

Em que pese não conste expressamente da Lei nº 14.133/2021, entende-se possível dispensar a realização da análise de riscos sempre que o planejamento da contratação envolver objeto de solução simples, ou que se observe como contratação habitual e repetitiva da Administração. Nestes casos os riscos já foram objeto de análise em outra oportunidade, não se justificando nova apreciação enquanto não modificadas as condições de contratação padrão.

Desta forma, para os fins dos presentes autos, diante da habitualidade da contratação pela EGP, da menor complexidade do objeto e do pequeno valor da contratação, torna-se prescindível a necessidade de elaboração da análise de risco envolvida.

ANA ELISA VIEIRA

Responsável pela presente justificativa



Documento assinado eletronicamente por **ANA ELISA VIEIRA**, **Assessora**, em 10/06/2024, às 08:48, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **1619982** e o código CRC **720813A8**.

Rua Princesa Isabel, 257 - Bairro Vila Arens - Jundiaí - SP - CEP 13201-650

Tel: 11 4583 1177 - egp.jundiai.sp.gov.br

EGP.0000074/2024

1619982v1

Requisição 1412

Item	77.334 ASSINATURA SERVICOS DO SISTEMA BANCO DE PRECOS		Quantidade	1,00	U.M	UN
Orçamentos						
Documento	Nome		Valor	Data	Ult. Fornec.	
050.768.912/0001-86	GOVPLAY SISTEMAS INTELIGENTES LTDA		11585,0000	03/04/2024	N	
007.797.967/0001-95	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA		11960,0000	05/06/2024	N	
016.538.909/0001-38	PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA		10000,0000	29/05/2024	N	
Qtde. Orçamentos : 3			Média	11.181,6700		

Nome : JULIANA ORMENESE POLTRONIERI

CPF : 28018093814

Juliana P

Assinatura do requisitante

Franciele

J. Ormense

Página de assinaturas

Juliana P

Juliana Poltronieri
280.180.938-14
Signatário

Francine Alves

Francine Alves
257.197.098-43
Signatário

Camila Silva

Camila Silva
253.087.208-27
Signatário

HISTÓRICO

17 jun 2024 08:47:29		Juliana Ormenese Poltronieri criou este documento. (E-mail: compras_egg@jundiai.sp.gov.br , CPF: 280.180.938-14)
17 jun 2024 08:47:30		Juliana Ormenese Poltronieri (E-mail: compras_egg@jundiai.sp.gov.br , CPF: 280.180.938-14) visualizou este documento por meio do IP 177.67.59.250 localizado em Jundiaí - São Paulo - Brazil
17 jun 2024 08:47:33		Juliana Ormenese Poltronieri (E-mail: compras_egg@jundiai.sp.gov.br , CPF: 280.180.938-14) assinou este documento por meio do IP 177.67.59.250 localizado em Jundiaí - São Paulo - Brazil
17 jun 2024 09:45:38		Francine Ira Schiavo Alves (E-mail: fschiavo@jundiai.sp.gov.br , CPF: 257.197.098-43) visualizou este documento por meio do IP 177.67.59.250 localizado em Jundiaí - São Paulo - Brazil
17 jun 2024 09:45:39		Francine Ira Schiavo Alves (E-mail: fschiavo@jundiai.sp.gov.br , CPF: 257.197.098-43) assinou este documento por meio do IP 177.67.59.250 localizado em Jundiaí - São Paulo - Brazil
17 jun 2024 10:50:28		Camila Murin Ramos Da Silva (E-mail: cmrdsilva@jundiai.sp.gov.br , CPF: 253.087.208-27) visualizou este documento por meio do IP 200.173.175.140 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
17 jun 2024 10:50:31		Camila Murin Ramos Da Silva (E-mail: cmrdsilva@jundiai.sp.gov.br , CPF: 253.087.208-27) assinou este documento por meio do IP 200.173.175.140 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil

